

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

**ARQUIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

D E T E R M I N A Ç Ã O

D E T E R M I N O ao Snr. escriturario Mario Boldrini,  
de Cordeirópolis que faça a prestação de contas e recolhimento de -  
numerario, semanalmente, aos sábados, até as 12 horas.-

Caso o expediente nesse dia o obrigue a permanecer a -  
frente dos serviços, poderá trazer a relação e o numerario o Snr. -  
Dino Boldrini.-

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos qua  
tro dias do mês de Janeiro de mil novecentos e quarenta e nove.

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

POR  
TARIA

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal de Limeira, etc.-

Designa os Snrs. Drs. Antonio de Almeida e Souza Queiroz, do Instituto Penido Burnier, para, constituidos em junta médica, procederem ao exame de saúde no senhor Lucas de Alvarenga Ferreira Contador desta Prefeitura, devendo os nomeados apresentar o respetivo laudo, em que se declara:

1º Quais as intervenções cirúrgicas por ele sofridas e as respectivas datas;

2º Quais os resultados obtidos e a capacidade visual de cada olho;

3º Ante o resultado obtido e tendo em vista os serviços do cargo que ocupa, se está em condições de desempenhar as funções de seu cargo;

4º em caso de incapacidade, se ela é temporária ou permanente.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos deis dias do mês de janeiro de mil novecentos e quarenta e nove.-

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

111

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 67, de 30 de novembro de 1948, e nos termos do art. 4º § único e artigos 5º - 6º e 7º da mesma lei, já estando amparados pelo o art. 7º, considerando a continuação e gratuidade da frequência:

Baixar as seguintes instruções:

- 1º) - A título de compensação pelo recebimento da subvenção de Cr\$.. 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), concedida nos termos do art. 1º da Lei acima, ao Ginásio e Escola Normal Livre do Colégio "S.José" de Limeira, ficam as instituições beneficiárias, obrigadas a manutenção, nos cursos ginásial e normal, de 15 (quinze) alunos gratuitos por ano letivo, até a conclusão do curso;
- 2º) - A direção do estabelecimento isentará de quaisquer taxas de inscrição e promoção dos alunos que pleitearem os direitos da presente Lei;
- 3º) Estando devidamente amparados pelo o art. 7º, autorizo a continuação da matrícula e frequência gratuitas, dos seguintes alunos, Margarida Teixeira Martins, Maria Aparecida Izaltino, Martha Conceição Penteado, Neide Mendes da Silva, Eleni Mariana Sépia, Zulmira Neves Martins, Santina Alice Fischer, Tereza Célia Lopes, Maria Aparecida Stahal e Antonia Angelina Biscioni;
- 4º) - As vagas existentes ou as que venham se verificar, serão preenchidas, na seguinte forma:
  - a) As famílias realmente pobres e que tiverem maior número de filhos, em condições de se matricularem no curso secundário, terão preferência;
  - b) O candidato que obtiver média de classificação, no exame de admissão desde que fique realmente constatado ser pessoa pobre;

Secretaria de Educação Municipal de Limeira, aos quinze dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta e nove.



PORTARIA

Fls. 2.

- 111
- c)- O interessado na concessão da matrícula gratuita, deverá requerer inicialmente ao senhor Prefeito Municipal, a sua inscrição antes da realização do exame de admissão, e bem assim, aos que já estão amparados pelo o art. 7º, solicitando a continuação - gratuita da frequência;
- 5º)- As pessoas beneficiadas com a concessão da matrícula gratuita fica assegurado o direito de concluir o respectivo curso, salvo a infração das seguintes disposições;
- a)- Pratica de ato de indisciplinas, devidamente apurado pela direção do estabelecimento, que deverá levar ao conhecimento do senhor Prefeito Municipal, que decidirá, por sua vez, da continuação dos direitos da Lei nº 67;
- b)- Ser repetente por mais de uma vez, durante o curso;
- c)- Sofrer de moléstia contagiosa devidamente comprovada por laudo médico ;
- d)- Perda do ano por falta de frequência, salvo em casos de molestias graves, devidamente comprovadas por exame médicos;
- e)- Promover atos atentatórios a vida moral da sociedade e ao bom andamento dos trabalhos escolares;
- 6º)- Sempre que se realisarem os exames de admissão, a Prefeitura Municipal, oficiará á diretora do Ginasio e Escola Normal Livre do Colegio "São José" de Limeira, anexando relação das pessoas que forem beneficiadas com a concessão da matrícula gratuita, figurando nessa relação os nomes das pessoas que estão amparadas pelo art. 7º, desde que satisfaçam a exigência da letra e do numero 4º désta portaria.
- 7º)- A diretoria do Ginasio e Escola Normal Livre do Colégio "São José", anualmente, remeterá á Prefeitura Municipal a relação dos alunos, que beneficiados com a matrícula gratuita, tenham o direito da continuação no referido Ginásio e Escola Normal Livre do Colégio " São José".-
- Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos quatorze dias do mês de janeiro de mil novecentos e quarenta e nove.-

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

P O R T A R I A

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal de Limeira, usando das atribuições que a Lei lhe confere, etc.

Considerando que tendo chegado ao conhecimento do executivo municipal limeirense, a existência de um alcance que se propala atingir aproximadamente a Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) em prejuízo dos cofres públicos municipais, e originado do desvio de fichas do Matadouro Municipal que deveriam ter sido pagas a Tesouraria da Prefeitura;

Considerando que teria sido praticado esse desvio criminoso, segundo indícios veementes, pelo funcionário Municipal Henrique Duarte do Pateo Junior, 4º escriturário da Contadoria Municipal;

Considerando que em face do art. 237 do decr. 13030, imprescindível se torna a imediata apuração das irregularidades apontadas,

DETERMINA:

- I) A imediata instauração do competente inquérito administrativo para apuração do alcance praticado pelo funcionário Municipal Sr. Henrique Duarte do Pateo Junior, designando, nos termos do art. 239, do decreto-Lei 13030 para compor a comissão destinada ao procedimento administrativo, da infração apontada, os funcionários municipais Srs. Dr. Milton Silveira, Luiz Silveira Moraes e José Campana Netto, sob a presidência do primeiro;
- II) Suspender o funcionário Henrique Duarte do Pateo Junior, 4º - escriturário Municipal, do exercício de suas funções, durante o período da duração desse processo administrativo;

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e quarenta e nove.

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL



P O R T A R I A

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere a Lei, etc.

R E S O L V E:

I) CONSIDERANDO que durante o mês de dezembro ultimo o Sr. Procurador Judicial e Consultor Jurídico desta Prefeitura não compareceu ao expediente desta repartição nos dias 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 23, 28, 29, 30 e 31, bem como, no corrente mês de janeiro, nos dias 4, 5, 7, 9, 10, 11, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 24, conforme comunicação do senhor Porteiro Municipal;

II) CONSIDERANDO que essas obstinadas ausências injustificadas vem acarretando prejuízos à boa ordem dos trabalhos municipais e a hierarquia funcional;

III) CONSIDERANDO que esse funcionário no exercício dos seus cargos de Consultor Jurídico e Procurador Judicial tem sob seus auspícios todos os processos judiciais, com exceção daqueles referentes à cobrança da Dívida Ativa Municipal, que se encontram a cargo de profissional contratado;

IV) CONSIDERANDO que se encontram paralizados vários trabalhos municipais, a espera das competentes medidas judiciais e que dizem respeito à desapropriação de imóveis neste município, bem como, outros à espera da indispensável notificação judicial;

R E S O L V E:

Determinar, novamente, o comparecimento do Sr. Consultor Jurídico e Procurador Judicial ao expediente e horário de sua repartição, fixados pela portaria de 2 de janeiro de 1948, afim de evitar os prejuízos à administração municipal acarretados por essa ausência contumaz, no reincidente intuito de obstruir a obra administrativa do Prefeito Municipal, assim como evitar as medidas processuais, para apurar essas irregularidades e os seus possíveis e consequentes prejuízos ao Município de Limeira. Publique-se e afixe-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de mil novecentos e quarenta e nove.-

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL



P O R T A R I A

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal  
de Limeira e Presidencia da Comissão Municipal de Preços, etc.

Considerando que

R E S O L V E :

Estabelecer nos termos da portaria nº 127, de 12 de janeiro de 1.949 da Comissão Estadual de Preços, e de acordo com o oficio nº C.E.P. 69/49 de 31 de janeiro do corrente ano, os preços, no comércio varejista, para o açucar filtrado 0\$3,60 o kilo e para o açucar cristal 0\$3,10.-

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.-

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos quatro dias  
do mês de Fevereiro de mil novecentos e quarenta e nove.-

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL E PRESIDENTE DA CO  
MISSÃO MUNICIPAL DE PREÇOS -

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

111

P O R T A R I A

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :

Conceder, a professora WANDA DE LOURDES TOLEDO FERRAZ, professora efetiva da 7a Escola Mista Rural, do bairro dos Paulas, neste município, 60 (sessenta) dias de licença, a partir do dia 16 do corrente, para tratamento de sua saúde.-

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos quinze dias do mês de Fevereiro de mil novecentos e quarenta e nove.-

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

P O R T A R I A

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe - são conferidas por lei,

R E S O L V E ;

Nomear, com fundamento nos dispositivos previstos na Lei - nº 17, de 16 de Abril de 1.948, a professôra normalista VERA TOLEDO FERRZ, para substituir, dona Wanda de Lourdes Toledo Ferraz, da Escola do bairro dos Paulas, neste Municipio, durante seu impedimento por licença, a partir do dia 16 do corrente.-

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos quinze dias do mês de Fevereiro de mil novecentos e quarenta e nove.-

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

P O R T A R I A

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :-

Manter, com fundamento nos dispositivos no art. 5º combinado com o art. 21º da Lei Municipal nº 17, de 16 de Abril de 1.948, a professora normalista GESSY COELI, para reger, interinamente, classe vaga do Grupo Escolar Municipal Frada, désta cidade, a partir do dia 16 do corrente.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos quinze dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e quarenta e nove.

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

P R O C E S S O  
P O R T A R I A

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :-

Manter, com fundamento nos dispositivos no art. 5º combinado com o art. 21º da Lei Municipal nº 17, de 16 de Abril de 1.948, a professora normalista PÉROLA GIAMBRONI, como substituta, da classe da professora dona Julia de Cilo Diniz, do Grupo Escolar Municipal Prada, desta cidade, enquanto durar o impedimento da professora efetiva, que exerce o cargo de Diretora do mencionado Grupo Escolar, a partir do dia 16 do corrente.-

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos quinze dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e quarenta e nove.-

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

P O R T A R I A

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :-

Manter, com fundamento nos dispositivos no art. 5º combinado com o art. 21º da Lei Municipal nº 17, de 16 de Abril de 1.948, a professora normalista LEILAH ROLAND, para reger, interinamente, a 11ª Escola Mixta Rural da fazenda Botafogo, neste Município, a partir de 16 do corrente.-

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos quinze dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e quarenta e nove.-

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

P O R T A R I A

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :-

Manter, com fundamento nos dispositivos no art. 5º combinado com o art. 21º da Lei Municipal nº 17, de 16 de Abril de 1.948, a professora normalista JUPIRA FRANCO DE OLIVEIRA LEME, para reger, interinamente, a 12ª Escola Rural Mixta do Bairro dos Toledos, neste Município, a partir do dia 16 do corrente.-

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos quinze dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e quarenta e nove.-

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

P O R T A R I A

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E

Manter, com fundamento nos dispositivos no art. 5º combinado com o art. 21º da Lei Municipal nº 17, de 16 de Abril de 1.948, a professora normalista MARIA APARECIDA MENCONI, para reger, interinamente, a 13ª Escola Rural Mixta da Fazenda Itaporanga, neste Município, a partir do dia 16 do corrente.-

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos quinze dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e quarenta e nove.-

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

P O R T A R I A

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E

ATENDENDO, ao que lhe foi representado pelo senhor Inspector Escolar, efetivar, nos termos da lei Municipal nº 54, de 12 de novembro de 1948, a partir de 1º de janeiro do corrente ano, a professora normalista dna. CONCEIÇÃO APARECIDA BASSO, para reger a 6a. Escola Mista Rural, do bairro do Porto, neste município.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos dois dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e nove.-

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

P O R T A R I A

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

- R E S O L V E :-

A T E N D E N D O, ao que lhe foi representado pelo senhor Inspetor Escolar, efetivar, nos termos da lei Municipal nº 54, de 12 de novembro de 1948, a partir de 1º de janeiro do corrente ano, a professora normalista dna. WANDA DE LOURDES TOLEDO FERRAZ, para rege a 7a. Escola Mista Rural, do bairro dos Paulas, neste município.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos dois dias do mês de março do ano de mil novecentos e quarenta e nove.-

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

P O R T A R I A

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :-

A T E N D E N D O , ao que lhe foi representado pelo senhor Inspetor Escolar, efetivar, nos termos da lei Municipal nº 54 de 12 de novembro de 1948, a partir de 1º de janeiro do corrente ano, a professora normalista dona MARIA MERCEDES PENTEADO DE OLIVEIRA, para reger a 4a. Escola Mista Rural do bairro São João, neste município.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos dois dias do ano de mil novecentos e quarenta e nove.-

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

P O R T A R I A

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :-

S E C O N D A R Y

A T E N D E N D O, ao que lhe foi representado pelo senhor Inspetor Escolar, efetivar, nos termos da Lei Municipal nº 54, de 12 de novembro de 1948, a partir de 1º de janeiro do corrente ano, a professora normalista dona NATÁLIA DE PAULA, para reger a Escola Mista Rural, da fazenda Santa Thereza, neste município.  
Dá-se, Portaria Número 100, da Prefeitura Municipal, neste município, Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos dois dias do mês de março do ano de mil novecentos e quarenta e nove.

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

P O R T A R I A

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :-

R E S O L V E :-

A T E N D E N D O, ao que lhe foi representado pelo senhor Inspetor Escolar, efetivar, nos termos da Lei Municipal nº 54, de 12 de novembro de 1948, a partir de 1º de janeiro do corrente ano, a professora normalista dona NATÁLIA DE PAULA, para reger a 8a Escola Mista Rural, da fazenda Santa Thereza, neste município.  
M.º. Natália Paula Paula, da Fazenda Irapema, neste município, Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos dois dias do mês de março do ano de mil novecentos e quarenta e nove. -  
ano de Março de ano de mil novecentos e quarenta e nove.

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

P O R T A R I A

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :-

A VISTA DE SABER, ao que lhe foi representado pelo senhor I A T E N D E N D O, ao que lhe foi representado pelo senhor Inspetor Escolar, efetivar, nos termos da Lei Municipal nº 54 de 12 de novembro de 1948, a partir de 1º de janeiro do corrente ano, a professora normalista dona HENRIQUETA HEUBEL, para reger a 10a. Escola Mista Rural, da Fazenda Iracema, neste município.-

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos dois dias do mês de Março do ano de mil novecentos e quarenta e nove.-

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL



P O R T A R I A

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal -  
de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe -  
são conferidas por lei,

R E S O L V E :-

A T E N D E N D O, ao que lhe foi representado pelo -  
senhor Inspetor Escolar, transferir, de acordo com a lei Municipal  
nº 17, de 16 de abril de 1948, e nos termos do art. 28 da citada -  
lei, a professora efetiva dona CONCEIÇÃO APARECIDA BASSO, da 6a. -  
Escola Mista Rural do bairro do Porto, para a 7a. Escola Mista Ru-  
ral do bairro dos Paulas, neste município.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos dois dias do -  
mês de março do ano de mil novecentos e quarenta e nove.-

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

P O R T A R I A

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomrar, nos termos da legislação e diretrizes previstas na lei nº 17, de 16 de Abril de 1948, a professora efetiva dona WANDA DE LOURDES TOLEDO FERRAZ da 7a. Escola Mista Rural do bairro dos Paulas, para a la. Escola Mista Rural da fazenda Morro Azul, neste município.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos dois dias do mês de março do ano de mil novecentos e quarenta e nove.-

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

P O R T A R I A

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :-

Nomear, com fundamento aos dispositivos previstos na Lei nº 17, de 16 de Abril de 1.948, a professora normalista dona Véra Toledo Ferráz, para substituir, dona Wanda de Lourdes Toledo Ferráz, da Escola Mista Rural da Fazenda Morro Azul, neste Município, a partir desta data, durante seu impedimento por licença.-

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos trez dias do mês de Março de mil novecentos e quarenta e nove.-

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

111

P O R T A R I A

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :-

EXONERAR a pedido, dona Lydia Bortolato, do cargo de bibliotecária da Biblioteca Pública Municipal desta cidade.-

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos trez dias do mês de Março de mil novecentos e quarenta e nove.-

Assinado para o cargo de Almoxarife.-

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos quinze dias do mês de Março de mil novecentos e quarenta e nove.-

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

P O R T A R I A

111

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E : - o Senhor Josefa Junior, nomeado Fiscal de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Limeira, para nomear NOMEAR o senhor Antonio Mesquita Junior, para exercer o cargo de Fiscal de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Limeira, vago com a promoção do Senhor Luiz Silveira Moreira, para o cargo de Almoxárfife.-

O nomeado deverá prestar o compromisso de estilo e exhibir o atestado de quitação Militar.-

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos quatro dias do mês de Março de mil novecentos e quarenta e nove.-

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

P O R T A R I A

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :-

N O M E A R o senhor Antonio Mesquita Junior, atual Fiscal de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Limeira, para com prejuízo de seus vencimentos, mas sem prejuízo dos direitos e demais vantagens, exercer, em comissão, o cargo de Secretário da Prefeitura Municipal de Limeira, durante o impedimento do efetivo que se encontra exercendo as funções de Prefeito, com direito aos vencimentos do cargo de Secretário.-

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos quatro dias do Mês de Março de mil novecentos e quarenta e nove.-

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

P O R T A R I A

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :-

A T E N D E N D O, ao que lhe foi representado pelo Senhor Inspetor Escolar, exonerar, a partir do dia 25 de Fevereiro do corrente ano, dona Daicy Tetzner, professora da la escola municipal rural da Fazenda Morro Azul, neste Municipio, por ter sido transferida, por ato publicado a 24 do mesmo mês, para o magistério estadual.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos dois dias do mês de Março de mil novecentos e quarenta e nove.-

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

P O R T A R I A

111

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :-

T R A N S F E R I R, no interesse do Ensino, e nos termos do artigo 4º da lei Municipal nº 17, de 16 de Abril de 1.948, a 6ª Escola Municipal, do Bairro do Pôrto, atualmente vaga, para o Bairro do Pinhal.

4º Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos desseis dias do mês de Março de mil novecentos e quarenta e nove.-

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos desseis dias do mês de Março de mil novecentos e quarenta e nove.-

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

P O R T A R I A

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal de -  
Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são -  
conferidas por lei,

R E S O L V E :-

A T E N D E N D O, ao que lhe foi representado pelo se-  
nhor Inspetor Escolar, transferir de acordo com a lei Municipal nº  
17, de 16 de Abril de 1.948, e nos termos do art. 28 da citada lei,  
a professôra efetiva dona MARIA MERCEDES PENTEADO DE OLIVEIRA, da -  
4ª escola Municipal do Bairro do São João, para a 6ª Escola Mista -  
Rural do Bairro do Pinhal, atualmente vaga, ambas nêste Municipio.-

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos dese-  
sete dias do mês de Março de mil novecentos e quarenta e nove.-

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

P O R T A R I A

111

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :-

N O M E A R, com fundamento nos dispositivos previstos no artigo 5º combinado com o artigo 21º da Lei Municipal nº 17, de 16 de Abril de 1.948, a professora normalista, dona ZILIA PARRONCHI REDONDANO, para reger, interinamente, a 4ª escola Mista Rural da Fazenda São João, neste Município, a partir de dezente do corrente mês.-

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos desesete dias do mês de Março de mil novecentos e quarenta e nove.-

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

P O R T A R I A

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :-

A T E N D E N D O, ao que lhe foi representado pelo senhor - Inspetor Escolar, exonerar, a partir do dia 22 de Março do corrente ano, dona HERMINIA SANTOS CRUZ, professora efetiva da 9ª Escola municipal rural, na Usina Campo Alegre, neste município, por ter sido transferida, por ato publicado a 18 do mesmo mês, para o magistério estadual.-

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos vinte e - trez dias do mês de Março de mil novecentos e quarenta e nove.-

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

P O R T A R I A

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :-

I) Atendendo ao encargo feito à administração Municipal, resolvo, no uso da competência que me é dada por lei, nomear NOMEAR, com fundamento nos dispositivos previstos no artigo 5º combinado com o artigo 21º da Lei Municipal nº 17, de 16 de Abril de 1.948, a professora normalista, dona MARIA MAGDALENA DE ARRUDA VASCONCELLOS, para reger, interinamente, a 9ª escola mista Rural na Usina Campo Alegre, neste município, a partir de 22 do corrente mês.-

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos vinte e trez dias do mês de Março de mil novecentos e quarenta e nove.-

José Bueno Vasconcellos  
Leandro Bettencourt

Brasileiro em Geral

José Bueno de Vasconcellos  
Leandro Bueno

Brasileiro de Cidade  
JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

Benedicto Soareto  
Benedicto Oliveira  
Francisco Pinto

Agua e esgoto  
Entradas  
Auxiliar do Porteiro e aux.  
Lata de leite.

II) Os senhores Piccoli farão diariamente o respectivo inventário, no livro competente da Inspeção de Obras.



P O R T A R I A

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal de -  
Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são -  
conferidas por lei,

R E S O L V E:-

I) Atendendo às necessidades da administração Municipal,  
resolve, em caráter provisório determinar as seguintes atribuições  
aos senhores Fiscais:

" Distribuição de Fiscais"

Francisco A. Nogueira  
Edmundo Santana

Obras Públicas e construções  
da Prefeitura.

Amaragi Guedes  
Armando Bacelar

Comércio

Angelo Jambas

Auxiliar de almoxarife.

José Camargo Silveira

Auxiliar de lançador.

Antonio Silva Brasil  
Santo Batistella

Transito em Geral

José Bueno de Vasconcellos

Limpeza da cidade

Leandro Bueno

Padaria, açougue, lampada e  
Posto de Puericultura.

Benedito Scarzite

Água e esgoto

Benedito Oliveira

Estradas

Francisco Pais

Auxiliar do Porteiro e aná-  
lise de leite.

II) Os senhores Fiscais farão diariamente o respetivo re-  
latório, no livro competente da Inspetoria de Obras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

P O R T A R I A

Fls. 2.

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal de Limeira, Esta Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de mil novecentos e quarenta e nove.

Considerar, a professora JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR secretária efetiva de Grupo Escolar n.º 1, que no dia de licença, a partir de dia 31 de março do corrente ano, não trate mais de suas aulas.

Assinatura: JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, São Paulo, 29 de março de mil novecentos e quarenta e nove.



P O R T A R I A

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Conceder, a professora dona JADYR GUIMARÃES DOS SANTOS, - professora efetiva do Grupo Escolar "Prada", desta cidade, 15 (quinze) dias de licença, a partir do dia 31 de março do corrente ano, - para tratamento de sua saúde.-

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta e nove.-

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL



P O R T A R I A

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

111

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, municipal, na importância de R\$ 17.478,30 (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos)

**R E S O L V E : -**

Exonerar a pedido, a professora ZILIA PARRONCHI REDONDANO, professora interina, da 4ª Escola Mista Rural da Fazenda São João, neste Município, a partir do dia 24 de Março do corrente ano.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos sete dias do mês de Abril de mil novecentos e quarenta e nove.

Não obstante o iniciado desse processo seja inocentado de sua falta maior, pelo depoimento de JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR, nesse processo da filha, a verdade é que esse é notório a prova das ações e cometido contra os cônjuges municipais. Dado provado também a reincidência das irregularidades cometidas nesse iniciado, que por diversas vezes levou fícimes desse pagamento para rendas-las aos aposentados de Limeira, conforme depoimento dentes do processado. A liquidação das fícimes destinadas ao abastecimento da filha foi irregular, sendo essa irregularidade causada na maioria das vezes pelo iniciado.

De exposto, considerando que os cônjuges municipais não podem ficar lesionados, e que não ser indemnizados dessa lesão, e passar por irregularidades existentes.

**R E S O L V E : -**

- a) advertir o funcionários municipal Benedito Quarte de Fátore Junior, pelo seu irregularidade cometida, registrando-se este punição em sua respectiva faltas e de serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

D E C I S Ã O . -

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, determinou a abertura do competente processo administrativo contra o funcionário Henrique Duarte do Pateo Junior, indigitado como autor do alcance cometido contra os cofres municipais, na importancia de Cr\$ 13.458,30 (treze mil quatrocentos e cincuenta e oito cruzeiros e trinta centavos)

Depois de decorridas todas as provas desse inquerito, - dele colhem-se duas verdades: la) a não correspondencia do numero de abates no matadouro local, com o numero de fichas destinadas a esse abate e emitidas pela Contadoria municipal;

2a) irregularidade funcional, da venda de fichas destinadas à matança de gado, aos açougueiros locais.

Não obstante o indiciado deste processo seja inocentado de sua falta maior, pelo depoimento dos açougueiros, que depuzeram neste processo ás fls., a verdade é que existe o alcance de que nos dá noticia a prova dos autos e cometido contra os cofres municipais. Está provada tambem a reincidencia das irregularidades cometidas pelo indiciado, que por diversas vezes levou fichas desta Repartição para vende-las aos açougueiros de Limeira, conforme depoimento destes no processo. A aquisição das fichas destinadas ao abate de gado foi irregular, sendo essa irregularidade causada na maioria das vezes pelo indiciado.

Do exposto, considerando que os cofres municipais não podem ficar lezados, e precisam ser indenizados dessa lesão, e punidas as irregularidades existentes.

R E S O L V E:

- a) advertir o funcionário municipal Henrique Duarte do Pateo Junior, pela irregularidade cometida, registrando-se esta punição em sua respetiva folha de serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

D E C I S Ã O

Fls. 2.

b) Encaminhar copia deste inquerito administrativo ao Sr. Delegado de Policia local, afim de que essa digna Autoridade, abra o competente inquerito policial, para apurar a responsabilidade criminal dos autores desse alcance, nos termos do art. 220 do citado decreto-lei n. 13030, protestando des de já a Prefeitura Municipal de Limeira, haver do funcionario responsavel a importancia apurada do alcance, e que será devolvida aos cofres municipais, nos termos dos arts. 216 e 217 do Decreto-Lei n.13030 ( Estatutos dos Funcionarios Publicos Municipais)

c) Proceder a cobrança judicial da importancia em que foi fezida a Tezouraria Municipal, contra os autores desse crime perfeitamente definido no magnifico trabalho do Contador Lucas A. Ferreira.

Intime-se o indiciado dessa decisão e publique-se na Imprensa local, nos termos do art. 247 dos Estatutos dos Funcionarios Municipais, dentro do prazo de oito (8) dias.

Limeira, 10 de abril de 1949.-

José Marciliano da Costa Junior  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

P O R T A R I A

111

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E F O C U S

R E S O L V E:

Conceder, a professora NEIDE GUIMARÃES DOS SANTOS, professora efetiva do Grupo Escolar "Prada", desta cidade, um mês de licença, a partir do dia 6 do corrente, para tratamento de sua saúde.-

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos treze dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e nove.-

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

P O R T A R I A

111

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Conceder, a professora dona WANDA DE LOURDES TOLEDO FER  
RAZ, professora efetiva da la. Escola Mista Rural Municipal da Fa-  
zenda Morro Azul, deste município, dois meses de licença á partir  
do dia 16 de Abril do corrente, para tratamento de sua saude.-

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos de-  
zoito dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e nove.-

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

P O R T A R I A

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal de -  
Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são -  
conferidas por lei,

R E S O L V E:

Conceder, a professora dona WANDA DE LOURDES TOLEDO FERRAZ, professora efetiva da la. Escola Mista Rural Municipal da Fazenda Morro Azul, deste município, dois meses de licença a partir - do dia 17 de abril do corrente, para tratamento de sua saúde, ficando sem efeito a Portaria désta data, por ter saído com incorreção.- Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos dezoito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e quarenta e nove.-

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

P O R T A R I A

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:-

NOMEAR, a professora dona OSIRIS CEZAR DE OLIVEIRA RICOMI, para substituir a professora dona Jadyr Guimarães dos Santos do Grupo Escolar Municipal "Prada", désta cidade, que se encontra de licença por motivo de doença, a partir do dia 19 do corrente.-

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos dezoito dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e nove.-

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

P O R T A R I A

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, etc.

Resolve designar o 4º escriturário Sr. HENRIQUE DUARTE DO PATEO JUNIOR para, a título precário, prestar serviços no escritório do Cemiterio Municipal, conforme programa da atual administração.

O aludido funcionário receberá as instruções para a escrituração a ser executada, do Sr. Administrador Interino dessa - Secção Municipal, onde trabalhará no horário normal do expediente fixado, das 8 às 10 e das 12 às 17 horas.-

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos vinte dias do mês de Abril de mil novecentos e quarenta e nove.

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

P O R T A R I A

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, etc.-

Resolve advertir pela presente portaria, o 4º escriturário Sr. HENRIQUE DUARTE DO PATEO JUNIOR, em face das conclusões do inquerito administrativo instaurado pela Prefeitura Municipal e subsequente despacho final, devendo a presente fazer parte do livro de anotações do funcionalismo municipal.-

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos vinte dias do mes de Abril de mil novecentos e quarenta e nove.-

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL



P O R T A R I A

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal de -  
Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são  
conferidas por lei,

R E S O L V E:

Conceder, à professora dona MARIA DE LOURDES CASTELLAR MARTINS, professora efetiva do Grupo Escolar Municipal - "Prada", dois meses de licença à partir desta data, para tratamento de sua saúde.-

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos vinte e cinco dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e nove.

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

P O R T A R I A

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E

N O M E A R, a professora dona MARIA APPARECIDA PORFIRIO, para substituir a professora dona Maria de Lourdes Castellar - Martins, do Grupo Escolar Municipal "Prada", desta cidade, que se encontra de licença por motivo de doença, a partir do dia 26 do corrente mês.-

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos vinte dias do mês de Abril de mil novecentos e quarenta e nove.-

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

P O R T A R I A

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

N O M E A R, nos termos da Lei Municipal nº 81, de 6 de Abril de 1949, o senhor FRANCISCO ANTONIO NOGUEIRA, atual Administrador do Matadouro Municipal, para o cargo de Auxiliar de engenheiro desta Prefeitura, com os vencimentos equiparados aos do 1º Fiscal.-

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, a 1º de Maio de mil novecentos e quarenta e nove.-

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

P O R T A R I A

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :-

NOMEAR, com fundamento nos dispositivos previstos no artigo 5º combinado com o artigo 21º da Lei Municipal nº 17, de 16 de Abril de 1.948, a professora normalista, dona MAY GUIMARÃES, para reger, interinamente, a 4ª escola Mista Rural da Fazenda São João, neste Município, a partir do dia 13 do corrente mês.-

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos onze dias do mês de Maio de mil novecentos e quarenta e nove.

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL



P O R T A R I A

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal de -  
Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são -  
conferidas por lei,

R E S O L V E :-

C o n c e d e r, a professôra dona Neide Guimarães dos -  
Santos, professôra efetiva do Grupo Escolar Municipal "Prada", dês  
ta cidade, um mês de licença, em prorrogação, a partir do dia 6 do  
corrente, para tratamento de sua saúde.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos onze  
dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e nove.-

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

P O R T A R I A

JOSÉ MARCILIANO DA COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, etc.-

R E S O L V E :-

Conceder, a professora senhorita CECILIA FESSEL efetiva do Grupo Escola Municipal "Pradá", trinta dias de licença para tratamento de sua saúde, a contar do dia 30 do corrente mês.-

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos vinte e sete dias do mês de Maio de mil novecentos e quarenta e nove.-

JOSÉ MARCILIANO DA COSTA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL



P O R T A R I A

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal de  
Limeira, Estado de São Paulo, etc.-

R E S O L V E :-

NOMEAR, a professora dona SHIRLEY BATISTA DE OLIVEIRA, para substituir a professora dona Cecilia Fessel, do Grupo Escolar - Municipal "Prada", desta cidade, que se encontra de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 30 do corrente mês.-

-Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos vinte e sete dias do mês de Maio de mil novecentos e quarenta e nove.-

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL



P O R T A R I A

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são - conferidas por lei,

R E S O L V E :-

E X O N E R A R, a pedido, a partir do dia 16 de Junho do corrente ano, a senhorinha Jupira Franco de Oliveira Leme, professora interina da 12ª Escola Mista Rural do Bairro dos Toledos, - neste Município, por ter sido transferida, por ato publicado a 15 - do mesmo mês, para o magistério estadual.-

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos desseste dias do mes de Junho de mil novecentos e quarenta e nove.-

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL



P O R T A R I A

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal -  
de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe -  
são conferidas por lei,

R E S O L V E :-

N O M E A R, com fundamento nos dispositivos previ-  
tos no artigo 5º combinado com o artigo 21º da Lei Municipal nº 17  
de 16 de Abril de 1.948, a professora normalista, dona N A I R -  
S T E I N M E I E R, para reger, interinamente, a 12ª Escola Mista  
Rural do Bairro dos Toledos, neste Município, a partir do dia 18 -  
do corrente mês.-

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos d e  
ssete dias do mes de Junho de mil novecentos e quarenta e nove.-

JOSE MARCILIANO DA COSTA JR.  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

P O R T A R I A

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal - de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

-R E S O L V E -

E X O N E R A R, a pedido, a partir do dia 1<sup>o</sup> de Junho do corrente ano, a senhorinha Maria Magdalena de Arruda Vasconcellos, professora interina, da 9<sup>a</sup> Escola Mista Rural da Usina Campo Alegre, neste Municipio, por ter sido transferida por ato de 15 do mesmo mês, para o magisterio estadual.-

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos de ssete dias do mes de Junho de mil novecentos e quarenta e nove.-

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL



P O R T A R I A

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R e s o l v e :-

Conceder, a professora senhorita Maria Apparecida Soares, professora efetiva do Grupo Escolar Municipal Prada, desta cidade, desseste (17) dias de licença, a partir do dia 14 do corrente mês, para tratamento de sua saúde.-

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos dezoito dias do mês de Junho de mil novecentos e quarenta e nove.-

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL



P O R T A R I A

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal de -  
Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são -  
conferidas por lei,

R E S O L V E :-

N O M E A R, com fundamento nos dispositivos previstos -  
no artigo 5º combinado com o artigo 21º da Lei Municipal nº 17, de  
16 de Abril de 1.948, a professora normalista, dona MARGARIDA SÔA-  
RES, para reger, interinamente, a 9ª Escola Mista Rural da Usina -  
Campo Alegre, neste Município, a partir do dia 24 do corrente mes.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos vinte  
dias do mes de Junho de mil novecentos e quarenta e nove.-

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL



P O R T A R I A

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :-

N O M E A R, nos termos da Lei Municipal nº 871, de dezesseis de Maio do corrente ano, o senhor ANTONIO DE SOUZA BARBOZA, para o cargo de Ajudante de Zelador da Represa de Cascalho.-

O nomeado deverá prestar o compromisso de estilo e exigir o atestado de quitação militar.-

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos vinte dias do mes de junho de mil novecentos e quarenta e nove.-

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL



P O R T A R I A

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E

E X O N E R A R, a pedido, a partir do dia 21 de Junho do corrente ano, a senhorita Conceição Apparecida Basso, professora efetiva, da 7ª Escola Mista Rural do Bairro dos Paulas, nêste Municipio, por ter sido transferida por ato de 15 do mesmo mês, para o magisterio estadual.-

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos vinte e dois dias do mês de Junho de mil novecentos e quarenta e nove.-

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL



P O R T A R I A

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal - de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe - são conferidas por lei,

R E S O L V E:-

E F E T I V A R, a professora normalista dona GESSY COELI, para reger classe vaga com a exoneração de dona Maria Angelica Vieira Ferreira, do Grupo Escolar Municipal "Prada", desta - cidade, nos termos do artigo 47º da Lei Municipal nº 17, de 16 de abril de 1.948, uma vez que, vem desempenhando o referido cargo - como interina, antes da vigência da referida Lei.-

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos - vinte e sete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e qua- renta e nove.-

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, etc.

- I- CONSIDERANDO, que o Sr. Vivaldo Gonçalves Cortes, Procurador Judicial e Consultor Jurídico desta Prefeitura, impetrhou mandado de Segurança contra a mesma, para anular o inquérito administrativo instaurado contra o mesmo pela Portaria de 27 de fevereiro de 1948, porque não seguiu esse inquérito a forma processual proconizada pela Lei Estadual n. 59, de 28 de janeiro de 1948;
- II- CONSIDERANDO, que esse referido mandado de segurança obteve provimento pela respeitável sentença do M. Juiz de Direito de Limeira, de 3 de setembro de 1948, mandado fosse anulado o mencionado inquérito administrativo;
- III- CONSIDERANDO, que a respeitável sentença de primeira instância foi confirmada pelo venerável Acordão do Tribunal de Apelação do Estado, conforme publicação no Diário Oficial do Estado, de 22 de junho de 1949;
- IV- CONSIDERANDO, que diante dessas duas decisões do Poder Judiciário se encontra definitivamente anulado o Inquérito Administrativo mandado instaurar por essa Prefeitura contra o referido Procurador Judicial e Consultor Jurídico;

R E S O L V E:

- I- Mandar seja instaurado novamente o Inquérito Administrativo, para apurar as faltas a que se refere a Portaria de 27 de fevereiro de 1948, desde que o mérito desse Processo Administrativo não sofreu alteração;



## PORTARIA

Fle. 2.

- II- Nomear a Comissão processante desse inquerito e constituida dos funcionários municipais, - Dr. Milton Silveira, Antonio Mesquita Junior e Luiz Silveira Moraes, sob a presidência do primeiro, tomado desde logo, as providências que se fizerem necessárias, para o completo desempenho de suas funções;
- III- Fica suspenso de suas atribuições funcionais a partir da publicação desta Portaria e enquanto durar o inquerito administrativo, o iniciado Dr. Vivaldo Gonçalves Cortes, Procurador Judicial e Consultor Jurídico Municipal de Limeira.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, ao primeiro dia do mês de julho do ano de mil novecentos e quarenta e nove.-

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL



P O R T A R I A

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :-

E X O N E R A R, a pedido, a partir do dia 17 de junho do corrente ano, a senhorita LEILAH ROLAND, professora interina, da Escola Mista Rural da Fazenda Botafogo, neste município, por ter sido transferida por Ato de 15 do mesmo mês, para o magistério estadual.-

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos dois dias do mês de julho de mil novecentos e quarenta e nove.-

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL



P O R T A R I A

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR, Prefeito -  
Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições  
que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

F I C A cancelada, para todos os efeitos, a  
portaria Municipal baixada a 24 de janeiro de 1939 que puniu o fun-  
cionario FRANCISCO ANTONIO NOGUEIRA, sem lhe ter assegurado o di-  
reito de defesa.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limei-  
ra, ao primeiro dia do mês de agosto de mil novecentos e quarenta  
e nove.-

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL



P O R T A R I A

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

F I C A cancelada, para todos os efeitos, a portaria municipal baixada a 3 de novembro de 1.938, que puniu o funcionário BENEDITO DE OLIVEIRA, sem lhe ter assegurado o direito de defesa.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira,  
aos dois dias do mês de agosto de mil novecentos e quarenta e nove. —

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL



## P O R T A R I A

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### R E S O L V E:-

N O M E A R, a professora senhorita ARCHIZA ESCOLASTICA BAPTISTON, para substituir a professora dona Cecilia Fessel, do Grupo Escolar Municipal "Prada", desta cidade, durante seu impedimento por licença, por dois anos, para tratar de interesses particulares, a partir do dia 4 do corrente mês.-

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos treis dias do mês de Agosto de mil novecentos e quarenta e nove.-

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL



P O R T A R I A

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :-

E X O N E R A R, a pedido, a partir do dia 3 do corrente mês, dona Nair Steinmeyer, professora interina, da 12ª Escola Mixta Rural do Bairro dos Toledos, neste Município, por motivo de mudança desta cidade.-

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos quatro dias do mês de Agosto de mil novecentos e quarenta e nove.-

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal -  
de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são  
conferidas por lei,

R E S O L V E : -

C O N C E D E R, a professôra normalista senhorita CECILIA FES-  
SEL, professôra efetiva do Grupo Escolar Municipal "PRADA", désta -  
cidade, dois (2) anos de licença para tratar de interesses particu-  
lares, sem vencimento ou remuneração, a partir do dia 3 do corrente  
mês.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos quatro  
dias do mês de agosto de mil novecentos e quarenta e nove.-

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL



P O R T A R I A

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal de Limeira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE tornar sem efeito a portaria de 3 de julho de 1948, que transferiu de Tatí, para os serviços da Inspetoria de Obras o fiscal SANTO BATISTELA.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos vinte dias do mês de agosto de mil novecentos e quarenta e nove.-

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal - de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe - são conferidas por lei;

R E S O L V E :-

D e t e r m i n a r, ao sr. Fiscal Santo Batistella, Para perfeita regularização da fiscalização nesse distrito, fica V.S. ciênte do seguinte:

- I) assinar o livro Ponto na residência do Sr. Sub-Prefeito, todos os dias às 8 horas da manhã e ao meio dia;
- II) Receber instruções diariamente do mesmo Sr. Sub-Prefeito que é o único a dar as descrições dos trabalhos a serem efetuados;
- III) Todos os recibos devem ser apresentados ao Sr. Sub-Prefeito - para o respectivo "Visto".

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos vinte e quatro de agosto de mil novecentos e quarenta e nove.-

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL



P O R T A R I A

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :

NOMEAR, por Concurso realizado nos termos da letra "a" do art. 403, do Decreto nº 17698, de 26 de Novembro de 1947, e para os efeitos do citado art., a professora D. GESSY THEREZINHA BUSCHINELLI, para reger a 9ª Escola Mista Rural, na Usina Campo Alegre, neste município.-

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos trinta e um dias do mês de Agosto de mil novecentos e quarenta e nove.

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL



P O R T A R I A

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :-

N O M E A R, por Concurso realizado nos termos da letra "a" do art. 403, do Decreto nº 17698, de 26 de Novembro de 1947, e para os efeitos do citado art., a professora D. MARIA LUIZA DE OLIVEIRA, para reger a 11ª Escola Mista Rural, da Fazenda Botafogo, neste município.-

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos trinta e um dias do mês de Agosto de mil novecentos e quarenta e nove.-

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

P O R T A R I A

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :-

N O M E A R, por Concurso realizado nos termos da letra "a" do art. 403, do Decreto nº 17698, de 26 de Novembro de 1947, e para os efeitos do citado art., a professora D. MARIA YOLANDA CABRAL, para reger a 4ª Escola Mista Rural, do Bairro do São João, neste município.-

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos trinta e um dias do mês de Agosto de mil novecentos e quarenta e nove.

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL



P O R T A R I A

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :-

N O M E A R, por Concurso realizado nos termos da letra "a" do art. 403, do Decreto nº 17698, de 26 de novembro de 1947, e para os efeitos do citado art., a professora D. MARIA APARECIDA PORFÍRIO, para reger a 12ª Escola Mista Rural, do Bairro dos Teledos, neste município.-

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos trinta e um dias do mês de Agosto de mil novecentos e quarenta e nove.-

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL



P O R T A R I A

JOSÉ MARCILIANO DA COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :

NOMEAR, por Concurso realizado nos termos da letra "a" do art. 403, do Decreto nº 17698, da 26 de Novembro de 1947, e para os efeitos do citado art., a professora D. APARECIDA SENATORI, para reger a 7ª Escola Mista Rural, do Bairro dos Paulas, neste município.-

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos trinta e um dias do mês de Agosto de mil novecentos e quarenta e nove.

JOSÉ MARCILIANO DA COSTA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL



P O R T A R I A

JOSE MARCILIANO DA COSTA JR. Prefeito Municipal de Limeira e Presidente da Comissão Municipal de Preços, etc.  
Leva ao conhecimento público, que os preços da carne de suíno, a partir do dia 8 de corrente, ficam reduzidos aos seguintes preços:

BANHA.....	quilo.....	14,500
TOUCINHO.....	" .....	14,00
CARNE DE PORCO "	.....	11,00
LOMBO sem osso "	.....	14,00
PERNIL.....	" .....	11,00
COSTELA.....	.....	9,00

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos cinco dias de Setembro de mil novecentos e quarenta e nove.

JOSE MARCILIANO DA COSTA JR  
Prefeito Municipal



P O R T A R I A

JOSE MARCILIANO DA COSTA JR. Prefeito Municipal de Limeira e Presidente da Comissão Municipal de Preços, etc.

Leva ao conhecimento público, que os preços da carne de suínos, a partir do dia 8 do corrente, ficam reduzidos aos seguintes preços:

BANHA.....	quilo.....	14,500
TOUCINHO.....	" .....	14,00
CARNE DE PORCO	" .....	11,00
LOMBO sem osso	" .....	14,00
PERNIL.....	" .....	11,00
COSTELA.....		9,00

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos cinco dias de Setembro de mil novecentos e quarenta e nove.

JOSE MARCILIANO DA COSTA JR  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

P O R T A R I A

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R e s o l v e :-

E x o n e r a r, a partir do dia 2 do corrente mês, dona Margarida Soares, professora interina da 9ª Escola Mista Rural, da Usina Monte Alegre, neste município, em vista da nomeação por concurso da professora normalista dona GESSY THERESINHA BUSCHINELLI, realizado nos termos da letra "a" do art. 403, do Decreto nº - 17698, de 26 de Novembro de 1947, para a aludida escola.-

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos seis dias do mes de Setembro de mil novecentos e quarenta e nove.-

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

P O R T A R I A

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal de Limeira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE, conceder três meses de licença, a partir de oit de corrente, à professora dona Maria de Lourdes Castelar Martins do Grupo Escolar Municipal Prada.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos dez de setembro de mil novecentos e quarenta e nove.

JOSE MARCILIANO DA COSTA JR.  
Prefeito Municipal



P O R T A R I A

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R e s o l v e :-

N O M E A R, interinamente, a professora normalista dona SHIRLEY BATISTA DE OLIVEIRA, para substituir a professora dona Lourdes Castelar Martins, do Grupo Municipal "Prada", desta cidade que se encontra de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 8 do corrente mês.-

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos dez dias do mês de Setembro de mil novecentos e quarenta e nove.-

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL



P O R T A R I A

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de S.Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E

N O M E A R, interinamente, a professôra normalista dona ELODY DINIZ DRAGO, para substituir a professôra dona Neide Guimaraes, do Grupo Escolar Municipal "Prada, desta cidade, que se encontra de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 16 do corrente mês.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos dezes seis dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e nove.

JOSE MARCILIANO DA COSTA JR  
Prefeito Municipal

P O R T A R I A

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R e s o l v e : -

N o m e a r, os Senhores Dr. Milton Silveira e Olindo Menezes, para procederem á avaliação de um terreno de formato irregular, localizado a Avenida Santa Barbara, onde mede 48,50 mts. e para a rua Santa Eliza 34,80 mts. pertencente segundo consta a Izidoro Pelisson.-

O referido terreno confronta com a Avenida Santa Barbara onde faz frente, com a Rua Santa Eliza onde faz fundo e ao lado com Ernesto Schimidt ou rua Paraná.-

Os nomeados deverão prestar o compromisso legal, e apresentar o respetivo laudo e croquis devidamente assinado.-

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos vinte e sete dias do mês de Setembro de mil novecentos e quarenta e nove.-

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL



P O R T A R I A

= PREÇO DO MACARRÃO =

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA,  
leva ao conhecimento do povo em geral que em virtude da baixa da farinha de trigo, e em face dos dispositivos da portaria 154 da Comissão Estadual de Preços, resolve fixar o seguinte preço para a venda do macarrão comum;

Do varejista ao consumidor- pacote de quilo

Cr\$ 6,00

Ficam liberadas as massas especiais denominadas ravioli e capeleti e as industrializadas com ovos ou semolina, bem como as dietéticas.-

O macarrão comum, deverá ser fabricado exclusivamente com farinha de trigo pura, em massas brancas ou coloridas artificialmente.

Esta portaria entrará em vigor no dia 1º de Outubro do corrente ano.-

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos vinte e seis dias do mês de Setembro de mil novecentos e quarenta e nove.-

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL E PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PREÇOS.-



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

P O R T A R I A

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, com base na exigência de preços de farinha de trigo, pura e mixta, que em virtude da baixa de preços de farinha de trigo, pura e mixta, e em face dos dispositivos da portaria 153, da C.E. P.,

Resolve fixar a seguinte tabela de preços de pão, tipo único para o Município de Limeira, tanto para a entrega a domicílio como para a venda nos balcões domicílio como para a venda nos balcões das padarias.-

unidade de peso		Preços por unidade	Preços por quilo.
1.000 gramas		Cr\$ 5,00	Cr\$ 5,00
500 "		2,50	2,50
250 "		1,30	5,00
100 "		0,70	7,00

Ficam excluídos do tabelamento sómente o pão de fôrma e pão doce.-

A tolerância na diferença de peso por peça de 1.000 gramas, será a máxima de 50 gramas, diferença essa também de tolerância nas demais fôrmas, quando integralizarem quilo.

Todas as panificadoras ficam obrigadas a afixar, em lugar de fácil e perfeita visibilidade a presente portaria.

O pão único no Município de Limeira, a sua manipulação é feita em partes iguais tanto de farinha pura, como de farinha mixta com 10% de raspa de mandioca.-

A mistura acima já vem feita pelos próprios moinhos, não sendo permitido adicionar nenhuma porcentagem maior de mistura, por parte dos panificadores.-

Não é permitido o fabrico de pão puro, salvo quando vendido nas mesmas bases do tabelado.-

Esta portaria entrará em vigor a partir de 1º de Outubro do corrente ano.-



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

P O R T A R I A

Fls. 2.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos  
vinte e oito dias do mês de Setembro de mil novecentos e quarenta  
e nove.-

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL E PRESIDENTE DA CO-  
MISSÃO MUNICIPAL DE PREÇOS.-



P O R T A R I A

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal  
de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são  
conferidas por lei,

R e s o l v e :

Conceder, a dona Maria Apparecida Porfirio, -  
professora efetiva da Escola Mixta do Bairro dos Toledos, sessenta  
(60) dias de licença, a partir do dia 1º do corrente mês, para tra-  
tamento de sua saúde.-

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos -  
tres dias do mês de Outubro de mil novecentos e quarenta e nove.-

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL



P O R T A R I A

- JOSÉ MARCILIANO DA COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal -  
de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são  
conferidas por lei,

: - R e s o l v e : -

N O M E A R, com fundamento nos dispositivos previ-  
tos na Lei nº 17, de 16 de abril de 1.948, a professora normalista  
dona ALBINA ROQUE, para substituir, dona Maria Apparecida Porfirio,  
efetiva da 12ª Escola Mixta Rural, do Bairro dos Toledos, neste mu-  
nicipio, a partir do dia 11 do corrente, durante seu impedimento -  
por licença para tratamento de saúde.-

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos -  
dez dias do mês de Outubro de mil novecentos e quarenta e nove.-

JOSÉ MARCILIANO DA COSTA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL



## DESPACHO FINAL

### I

Pela Portaria de 27 de fevereiro de 1948, esta Prefeitura determinou a instauração de um inquérito administrativo, contra o Sr. Procurador Judicial e Consultor Municipal, Dr. Vivaldo Gonçalves Cortes, afim de apurar faltas funcionais, que se prendiam, a sua relutância em assinar o Livro Ponto e dar expediente no horário que lhe fôra designado por esta Municipalidade. Essas referidas faltas foram sobejamente provadas, e assim encerrado aquele inquérito, com a aplicação da pena de treis meses de suspensão e perda de todas as vantagens atinentes ao seu cargo, no período de 27 de fevereiro a igual data do mês de maio de 1948.

No entanto, o referido inquérito seguiu o processo preconizado pelos Estatutos dos Funcionários Públicos Municipais (decreto-lei n. 13030 de 28 de Outubro de 1942), e não o da Lei Estadual n. 59, de 28 de janeiro de 1948, que promulgada um mês antes da instauração desse inquérito, regulava o seu processo de forma diferente.

Por essa razão, o Sr. Procurador Judicial entrou com um mandado de segurança, que constituiu o segundo, da série dessa medida impetrada contra esta Municipalidade de Limeira, para anular o inquérito administrativo instaurado contra ele, em 27 de fevereiro de 1948.

Aquele impetrante logrou ver provido o seu mandado de segurança tanto em primeira, como em segunda instância, e assim ficou definitivamente anulado o inquérito instaurado contra o mesmo em fevereiro de 1948, por não haver seguido o processo da Lei nº 59. Entretanto, essas decisões do judiciário não entraram no mérito do processo administrativo, que por sinal já havia sido decidido favoravelmente a esta Prefeitura, na respeitável decisão do M. Juiz de Direito, de 19 de maio de 1948, isto é, no sentido de reconhecer a obrigação do Procurador Judicial e Consultor Jurídico Municipal, assinar o Livro Ponto e dar expediente no horário designado por esta Municipalidade, (certidão de fls. 5 e 6 dos autos).

### II

Uma vez que, o primeiro inquérito administrativo instaurado contra o Procurador Judicial e Consultor Jurídico foi anulado pelo judiciário, por irregularidade processual, cumpria a esta Prefeitura sanar essa irregularidade, determinando a instauração de novo inquérito administrativo, sob a forma processual preconizada pela Lei Estadual n. 59, afim de, não só prestar obediência às respeitáveis decisões do Judiciário, como dar cumprimento ao seu veredito, regularizando uma situação, que permanecia irregular e incerta.

Dai a razão da Portaria Municipal de fls. 2 e 3, de 1º de julho de 1949, determinando a regularização da forma processual do primeiro inquérito administrativo.



## DESPACHO FINAL

fls. 2.

Não obstante, o Sr. Vivaldo Gonçalves Côrtes fosse intitulado dêste inquérito quatro vezes (certidões de fls. 4, 6, 7 e 25 dos autos) se obstinou a acompanhar os seus termos e apresentar qualquer defeza, numa atitude completamente oposta àquela demonstrada e originada do mandado de segurança, para corrigir forma processual, por que no primeiro inquérito não acompanhou devidamente a prova dos autos.

Da participação do indiciado nos autos, existe apenas o requerimento de fls. 26, dirigido ao Sr. Presidente da Comissão Processante dêste inquérito, pretextando se achar em gozo de licença, e assim a impossibilitá-lo de acompanhar o presente inquérito.

### III

Entretanto, não procede o ponto de vista do indiciado, pois, não há siqueir, nos Estatutos dos Funcionários Públicos Municipais, lei específica que rege o caso, um dispositivo, que, impeça o funcionário licenciado para tratar de interesses particulares responder um processo administrativo.

Aliás, não há necessidade de disposição legal expressa, para demonstrar o ilogismo da pretensão do requerente. Uma vez que o indiciado se encontra de licença não remunerada, para tratar de interesses particulares, não há motivo algum de fato e de direito, que impeça de acompanhar os atos dêste inquérito, maxime, tendo sido o indiciado intimado com muita antecedência e por várias vezes, de todos os atos do presente processo.

Ao contrário de sua pretensão vários dispositivos dos Estatutos dos Funcionários Municipais, admitem seja um funcionário processado administrativamente, quando afastado de suas funções, como: as disposições do art. 236-II-, 242, § único, - e art. 253 desses mesmos Estatutos.

### IV

Diante da revelia do indiciado, a Comissão Processante apresentou o Relatório de fls. 26v. e 27 dos autos, opinando pela revalidação da pena aplicada no inquérito administrativo anulado, como não podia deixar de ser, desde que o mérito desse processo não logrou modificação, no atual inquérito.

Chegando-me o inquérito ás mãos, transformei o julgamento em diligência, para que fossem preenchidas as formalidades recomendadas no despacho de fls. 28. Preenchidas as mesmas, resolve adotar o relatório da fls. da honrada Comissão Processante, para manter a pena aplicada no primeiro inquérito administrativo instaurado contra o Procurador Judicial e Consultor Jurídico Municipal da Prefeitura de Limeira, afim de revalidar a sua suspensão no período de 27 de fevereiro de 1948 a igual data do mês de maio do mesmo



D E S P A C H O F I N A L

Fis. 3.

ano, com a perda de todas as vantagens atinentes ao seu cargo, naquele mencionado espaço de tempo.

I. e P.

Limeira, 10 de Outubro de 1949

JOSE MARCILIANO DA COSTA JR.  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

P O R T A R I A

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

: - R e s o l v e : -

Conceder, a dona Maria Yolanda Cabral, professora efetiva da 4ª Escola Mixta Rural, do Bairro de São João neste Município, trinta (30) dias de licença, a partir do dia 17 do corrente mês, para tratamento de sua saúde.-

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos vinte dias do mês de Outubro de mil novecentos e quarenta e nove.-

JOSE MARCILIANO DA COSTA JR.  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal de  
Limeira, Estado de São Paulo, etc.-

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por  
lei, resolve proibir, e partir do dia 27 do corrente mês, qualquer  
pintura e serviços de construções no Cemitério Municipal, entre és  
sa data a 3 de Novembro do corrente ano.-

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos vin  
te e um dias do mês de Outubro de mil novecentos e quarenta e no-  
ve.-

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL



P O R T A R I A

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R e s o l v e

- Conceder, a professora dona Helecisa Machado de Campos, do Grupo Escolar Municipal "Prada", trinta (30) dias de licença, a contar do dia 1º de Outubro do corrente ano, para tratamento de sua saúde.-

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos vinte e um dias do mês de Outubro de mil novecentos e quarenta e nove.-

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL



P O R T A R I A

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal -  
de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe -  
são conferidas por lei,-

R e s o l v e :-

C o n c e d e r, a professora dona Heloisa Machado de  
Campos, do Grupo Escolar Municipal "Prada", déz (10) dias de li-  
cença, a partir do dia 1º do corrente mês, para tratamento de sua  
saúde.-

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos -  
três dias do mês de Novembro de mil novecentos e quarenta e nove.

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL



## P O R T A R I A

-JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal  
de Limeira e Presidente da Comissão Municipal de Preços e etc.-

### :- Resolue :-

- Autorizar, a partir do dia 15 de Novembro do corrente ano, a título precário e em face da documentação apresentada pelos senhores marchantes e constatada pela Prefeitura, a venda da carne, de bovinos, aos seguintes preços :-

Carne de 1ª ..... Cr\$8,00-

Carne de 2ª ..... Cr\$5,00-

- Com 25% de osso na carne de 1ª e 20% na de 2ª.-

- A alta na carne é condicional.- Apenas o gado sofra redução de preço, far-seá a baixa respetiva.- Encaminhe-se cópia da presente á Comissão Estadual de Preços.-

-Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos dez dias do mês de Novembro de mil novecentos e quarenta e nove.-

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL



## P O R T A R I A

- JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal -  
de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe -  
são conferidas por lei,

### - Resolве -

- Conceder, a professora dona GESSY THEREZINHA -  
BUSCHINELLI, professora da 9ª Escola Mixta Rural, na Usina Campo -  
Alegre, neste Municipio, 25 dias de licença, a contar do dia 16 do  
corrente mês, para tratamento de sua saúde.-

- Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos de  
sesseste dias do mês de Novembro de mil novecentos e quarenta e no-  
ve.

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL



P O R T A R I A

- JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal -  
de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe -  
são conferidas por lei,

- R e s o l v e -

- NOMEAR, interinamente, a professora normalista dona  
MARIA APPARECIDA MARTINELLI, para substituir a professora dona GES  
SY THEREZINHA BUSCHINELLI, da 9ª Escola Mixta Rural, da Usina Cam-  
po Alegre neste município, que se encontra de licença para trata-  
mento de saúde, a partir do dia dezenove do corrente mês.-

- Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos de-  
zoito dias do mês de Novembro de mil novecentos e quarenta e nove.

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL



## P O R T A R I A

- JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### :- R e s o l v e :-

- N o m e a r, os senhores dr. Milton Silveira e Olindo Meneses, para procederem á avaliação de uma área de terreno, localizada na fazenda S.Cristovam, subúrbio désta cidade, de propriedade das Irmãs, Donas Lazara e Olivia de Oliveira Cristovam, terreno esse com 13 mts. de largura por 327 mts. de comprimento, ou sejam 4.251 mts. 2., desapropriado pela Lei Municipal nº 96, de 4 de Agosto do corrente ano, para ligar a rua Piaui, Vila Santa Rosalia, á Avenida Campinas.-

- Os nomeados deverão prestar o compromisso legal, e apresentar o respetivo laudo e croquis devidamente assinado.-

- Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos vinte e treis dias do mes de Novembro de mil novecentos e quarenta e nove.-

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL



P O R T A R I A

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal -  
de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe -  
são conferidas por lei,

- Resolvo -

- Nomear, os Senhores Dr. Milton Silveira e Olindo  
Menezes, para procederem á avaliação de um terreno, localizado -  
nesta cidade á Rua Duque de Caxias esquina com a rua Barão de Cam-  
pinas, medindo 42,75 metros, de propriedade do sr. Francisco de -  
Almeida Guimarães.-

- Os nomeados deverão prestar o compromisso legal, e -  
apresentar o respetivo laudo e croquis devidamente assinado.-

- Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos -  
vinte e treis dias do mês de Novembro de mil novecentos e quaren-  
ta e nove.-

JOSE MARCILIANO DA COSTA JR.  
PREFEITO MUNICIPAL



P O R T A R I A

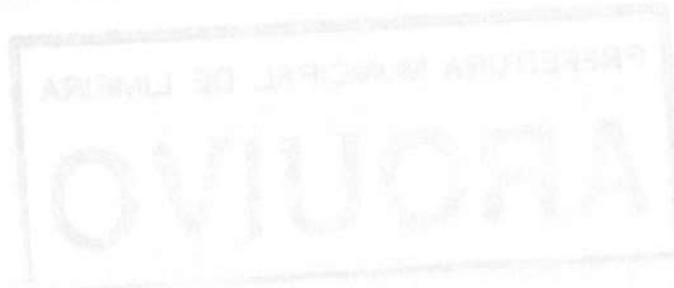
-JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R e s o l v e

- E F E T I V A R, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 123, de 28 de Novembro do corrente ano, a partir da aludida data, a professora estagiaria dona ANGELINA PICOLI, como regente da 3º Escola Mista Rural, da Fazenda Quilombinho, neste Município.

- Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos vinte e nove dias do mês de Novembro de mil novecentos e quarenta e nove.-

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL





P O R T A R I A

- JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

: - R e s o l v e : -

- Fica proibida a entrada ou permanencia, na sala das Sessões da Câmara Municipal, de funcionários da Prefeitura, por ocasião das Sessões pela mesma levada a efeito, e durante as horas do expediente normal da Prefeitura.-

A f i x e - s e .-

-Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos vinte e nove dias do mês de Novembro de mil novecentos e quarenta e nove.-

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

P O R T A R I A

-JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

- R e s o l v e -

- TORNAR sem efeito, a portaria de 19 de Agosto de 1948, que colocou a disposição da Camara Municipal, das 8 ás 10 horas, o funcionário désta Prefeitura, Sr. JOSE CAMPANA NETO, ficando o aludido funcionario com o direito a percepção da bonificação de Cr\$... 500,00 (quinhentos cruzeiros), mensal, até 31 de Outubro do corrente ano e consignada na referida Portaria.-

- Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos vinte e nove dias do mês de Novembro de mil novecentos e quarenta e nove.-

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL



P O R T A R I A

- JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal -  
de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe -  
são conferidas por lei,

- R e s o l v e -

- E F E T I V A R, nos termos do artigo 3º da Lei Muni-  
cipal nº 123, de 28 de Novembro do corrente ano, a partir da aludi-  
da data, a professora estagiaria dona MARIA LUIZA DE OLIVEIRA, co-  
mo regente da 11ª Escola Mista Rural, da Fazenda Botafogo, neste -  
Município.-

- Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos -  
vinte e nove dias do mês de Novembro de mil novecentos e quarenta  
e nove.-

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL



P O R T A R I A

- JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal -  
de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe -  
são conferidas por lei,

-R e s o l v e -

- E F E T I V A R, nos termos do artigo 3º da Lei Muni-  
cipal nº 123, de 28 de Novembro do corrente ano, á partir da aludi-  
da data, a professora estagiaria dona MARIA APPARECIDA PORFIRIO, -  
como regente da 13ª Escola Mista Rural, do Bairro dos Toledos, nes-  
te Municipio.-

- Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos -  
vinte e nove dias do mes de Novembro de mil novecentos e quarenta  
e nove.-

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL



P O R T A R I A

-JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

- R e s o l v e -

-E F E T I V A R, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 123, de 28 de Novembro de corrente ano, à partir da aludida data, a professora estagiaria dona APPARECIDA SENATORI, como regente da 7ª Escola Mista Rural, do Bairro dos Paulas, neste Município

-Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos vinte e nove dias do mês de Novembro de mil novecentos e quarenta e nove.-

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL



P O R T A R I A

- JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal -  
de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são  
conferidas por lei,

-R e s o l v e -

- C o n c e d e r, a dona Maria Apparecida Porfirio, -  
professora efetiva da 12ª Escola Mista Rural, do Bairro dos Tele-  
dos, neste município, catorze (14) dias de licença, á partir do dia  
30 de Novembro do corrente ano, para tratamento de sua saúde.-

- Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos -  
dois dias do mês de Dezembro de mil novecentos e quarenta e nove.-

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL



## PORTARIA

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal de -  
Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são -  
conferidas por lei,

### - Resolvi -

- D e s i g n a r, o mensalista Sr. Francisco Jacinto Paes, para substituir a partir de dia 12 do corrente mês, o porteiro da Prefeitura, durante o seu impedimento por motivo de férias regulamentares.-

- Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos nove  
dias do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta e nove.-

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL



P O R T A R I A

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

- R e s o l v e -

- Designar, o mensalista Sr. José Bueno Vasconcellos, para substituir a partir do dia 17 do corrente mês, o Administrador do mercado desta Prefeitura, sr. Braulio Francisco, durante o seu impedimento por motivo de férias regulamentares.-

- Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos quinze dias do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta e nove.-

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA

- A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, sauda e fusiva e fraternalmente os dignos servidores municipais a cuja lealdade e dedicação deve nessa terra uma grande parcela de exitos e de realizações.-

- Nas datas festivas do Natal e Ano Bom, justo é que o funcionalismo municipal, ao qual tenho a honra de continuar pertencendo, recebe da Prefeitura suas mais expressivas felicitações e votos de grandes conquistas, das quais se sobreleva a da melhoria de seus vencimentos, que será apresentada e defendida perante a digna Câmara Municipal, por esta Prefeitura, apenas esteja de posse dos dados reais, e positivos já solicitados à Contadoria.-

- A todos os servidores, funcionários, mensalistas e diaristas, o abraço amigo e os votos de muitas felicidades - no transcorrer de 1.950.-

- Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira,  
aos vinte e dois dias do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta e nove.-

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL



